



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

I - PROPÓSITO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever (Contratação prestação de serviços de manutenção, recarga, teste hidrostático, pintura nos extintores de incêndio e testes de pressurização nas mangueiras do acervo desta Subsecretaria, conforme identificados a seguir, incluindo a troca de peças e de mangueiras que se fizerem necessárias mediante autorização do Subsecretário Adjunto de Prevenção a Risco da SSMGSI.) por empresa, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1 Justificativa da contratação

Justifica-se a presente contratação a fim de que a Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco - SAPREV, da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - SSMGSI, no âmbito da confiabilidade e singularidade que sua atribuição requer, possa proceder aos serviços de imperiosa necessidade à manutenção das condições de segurança contra incêndio e pânico nos diversos setores do Palácio Guanabara, do Prédio Anexo, do Palácio Laranjeiras, da Superintendência de Transportes e da Diretoria Geral de Operações Aéreas, cumprindo o dispositivo legal previsto no Decreto nº 042, de 17 de dezembro de 2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

1.2 Instrumentos de planejamento

A aquisição pretendida encontra respaldo no Plano Anual de Contratações para o exercício financeiro de 2021, elaborado por este Gabinete de Segurança Institucional, demandando, no entanto, alguns ajustes nos objetos e quantidades respectivos, com vistas ao suprimento da demanda por um período de 12 (doze) meses.

1.3 Objeto da Contratação

Solicitação: Manutenção de níveis I, II e III em extintores de incêndio dos tipos: Gás Carbônico (CO₂), Pó Químico Seco (PQS), Espuma Mecânica (EM) e Água Pressurizada (AP), e mangueiras de incêndio tipo II de 1 ½” e 2 ½” pertencentes ao acervo desta Subsecretaria Militar. A quantidade dos itens está prevista no Anexo I (18203695).

Necessidade: Manter os dispositivos móveis de prevenção a incêndio em condições de uso.

Resultado Esperado: O estabelecido pelas NBRs 12.779 e 12.962

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 Definição Sucinta de Objeto

Manutenção em extintores de incêndio dos tipos: Gás Carbônico (CO₂), Pó Químico Seco (PQS), Espuma Mecânica (EM) e Água Pressurizada (AP), e mangueiras de incêndio tipo II de 1 ½” e 2 ½” pertencentes ao acervo desta Subsecretaria Militar. O serviço deverá ser executado nos moldes das NBRs 12.779 e 12.962;

2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Pelo fato de haver 08 tipos de extintores de incêndio e 02 tipos de mangueiras de incêndio, orienta-se que a manutenção seja fechada, pois os fiscais poderão lidar com até 10 contratadas para um serviço que no ano de 2020 teve o valor pecuniário inferior a 80% ao limite para a dispensa de licitação e tratando-se da economicidade em que se faz necessária, devido ao momento atual de recuperação fiscal do Estado, compreendo que no presente momento não se deveria segmentar o objeto.

Tratando-se de serviços contínuos do objeto tratado, não se faz necessário contratação de várias empresas, pois, além da celeridade, serão despendidos menos recursos humanos para fazer o controle interno do objeto. Pois devemos considerar o baixo efetivo desta Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco.

Opino por contratação única do serviço a ser realizado, dentro dos parâmetros legais a serem analisados pelo setor responsável.

O serviço de manutenção a ser contratado abará as manutenções de níveis I, II e III de aparelhos extintores de incêndio conforme previsto na NBR 12.962, pelo fato da manutenção de nível III ser realizada a cada 05 anos será especificada a quantidade de itens que realizarão este tipo de serviço no Anexo I (18203695), cabe ressaltar que trata-se a manutenção de nível III como a realização do ensaio hidrostático e revisão total do extintor, este ensaio permite verificar falhas existentes no material, corrosão em sua superfície sob tensão e propriedades mecânicas reais, averiguando se o equipamento está realmente apto para uso nas mais diversas ocasiões.

Cabe ressaltar que a contratada deverá inspecionar todos os aparelhos extintores e realizar o serviço de reparo necessário para o bom funcionamento de cada.

São as manutenções de primeiro e segundo nível, de acordo com a NBR supracitada:

4.2.1 Manutenção de primeiro nível:

A manutenção de primeiro nível consiste em:

- a) limpeza dos componentes aparentes;
- b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão;
- c) colocação do quadro de instruções;
- d) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

4.2.2 Manutenção de segundo nível:

A manutenção de segundo nível consiste em:

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: - crista danificada; - falhas de filetes; - francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- l) verificação da existência de vazamento;
- m) colocação do lacre, identificando o executor;
- n) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

Com relação aos itens, quantidades e unidades de aparelhos extintores:

Item	Extintor	Manutenção - Níveis I e II	Manutenção - Nível III	Quantidade de Extintores
01	CO2 4Kg	22	20	22
02	CO2 6Kg	123	106	123
03	CO2 10Kg	1	-	1
04	CO2 25 Kg	2	2	2
05	PQS 4 Kg	4	4	4
06	PQS 6 Kg	44	41	44

07	PQS 12 Kg	9	4	9
08	PQS 50 Kg	2	1	2
09	AP 10L	103	78	103
10	EM 50L	3	3	3

Com relação as mangueiras de incêndio, será realizado o serviço a ser realizado será, conforme a NBR 12.779:

A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempacotamento, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada. Após o ensaio hidrostático, a mangueira deve retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes do ensaio.

Com relação aos itens, quantidades e unidades de mangueiras de incêndio:

Itens	Mangueiras	Quantidade
01	Mangueira de Incêndio tipo II de 1 ½"	78
02	Mangueira de Incêndio tipo II de 2 ½"	40

2.3 Informações Complementares

De acordo com a NBR 12.779, a manutenção de mangueiras da seguinte maneira:

A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempacotamento, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada. Após o ensaio hidrostático, a mangueira deve retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes do ensaio.

Com relação a manutenção dos aparelhos extintores de incêndio, temos a NBR 12.962, que trata da seguinte forma, o objeto

3.2 Manutenção

Serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

3.3 Manutenção de primeiro nível

Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por pessoal habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.

3.4 Manutenção de segundo nível

Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

3.5 Manutenção de terceiro nível ou vistoria

Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

2.4 Definição da Natureza do Serviço

Serviço de manutenção em extintores de incêndio, descrição: contratação de empresa especializada em manutenção completa em extintores de incêndio AP-10L, CO2-4KG, CO2-6KG, CO2-7KG, CO2-8KG, CO2-9KG, CO2-10KG, CO2-25KG, PQS-4KG, PQS-6KG E PQS-8KG Código do Item: 0557.002.0057 (ID - 159175)

Manutenção em extintores de incêndio, descrição: serviços de recarga, manutenção, teste hidrostático e reparos em extintores de incêndio, tipo PQS 12 KG código do item: 0557.002.0045 (id - 150060)

Manutenção em extintores de incêndio, descrição: serviços de recarga, manutenção, teste hidrostático e reparos em extintores de incêndio, tipo PQS 50KG Código do Item: 0557.002.0043 (ID - 147172)

Manutenção em extintores de incêndio, descrição: serviços de recarga, manutenção, teste hidrostático e reparos em extintores de incêndio, tipo espuma mecanica (EM) 50 kg código do item: 0557.002.0060 (id - 165629)

Manutenção em extintores de incêndio ,descrição: contratação de empresa especializada para realização de serviço de inspeção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio código do item: 0557.002.0021 (id - 118743)

Trata-se de serviço prestado por escopo, essencial e sem necessidade de alocação contínua de mão de obra.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Forma de execução

3.1.1 Ocorrerão, a expensas da Contratada, todos os custos necessários ao transporte para a retirada dos aparelhos extintores de incêndio com destino ao local onde serão executados os serviços, bem como a respectiva devolução dos referidos aparelhos extintores de incêndio aos seus locais de origem.

3.1.2 A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores de incêndio retirados; modelos e números de identificação (chassis).

3.1.3 Ao retirar os extintores, a Contratada deverá substituí-los por aparelhos extintores de incêndio reservas equivalentes, de sua propriedade, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total retirado de extintores de incêndio, com carga dentro do prazo de validade.

3.1.4 A Contratada deverá agendar data e hora para cada retirada e devolução perante o Fiscal do Contrato (SAPREV/SSMGSI - 2334-3297 e 2334-3332) e oficializar por intermédio do e-mail: saprev.subsecretariamilitar@gmail.com), uma vez que este deverá acompanhar a movimentação dos aparelhos extintores e das mangueiras de incêndio, em conformidade com o enunciado deste item 5.

3.1.5 Poderá ser dispensado item **3.1.3** deste termo de referência, caso a Empresa retire de maneira fracionada os aparelhos extintores de cada edificação, a fim de que se tenha, no mínimo, 50% da quantidade inicial de extintores no local da edificação.

3.1.6 Ao verificar a necessidade de substituir uma peça, a empresa deverá contatar, por escrito, o Subsecretário Adjunto de Prevenção a Risco da SSMGSI, que avaliará a necessidade. As peças utilizadas deverão ser novas (sem uso) e originais;

3.1.7 O Prazo para execução dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

Os extintores e as mangueiras que deverão ser recarregados estão alocados nos seguintes endereços:

Palácio Guanabara: Rua Pinheiro Machado S/N – Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ. **(218 aparelhos extintores e 53 mangueiras)**

Palácio Laranjeiras: Rua Paulo César de Andrade, 407 - Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ. **(51 aparelhos extintores e 25 mangueiras)**

Superintendência de Transportes: Rua Conde de Baependi, 136 - Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ. **(10 aparelhos extintores)**

Diretoria Geral de Operações Aéreas: Rua Borges de Medeiros, 1444 - Lagoa, Rio de Janeiro. **(34 aparelhos extintores e 20 mangueiras)**

3.1.8 Ao verificar a necessidade de descartar uma mangueira de incêndio ou aparelho extintor de incêndio, a empresa deverá comunicar esta Subsecretaria Adjunta de Prevenção a Risco a fim de obter autorização para descarte, devendo estes itens ser devolvidos à SAPREV/GSI.

3.1.9 Sugere-se que a cotação do serviço seja feita por empresas cadastradas no CBMERJ, conforme a relação presente no site: <http://www.cbmerj.rj.gov.br/para-o-cidadao/regularizacao/empresas-e-profissionais-cadastrados>

3.1.10 Critérios de Aceitabilidade e Julgamento das Propostas

a) As propostas deverão conter, no mínimo,

(i) as especificações do material, de forma clara, descrevendo as características do serviço ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características;

(ii) o preço unitário, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no recolhimento e entrega do material;

(iii) o preço total e;

(iv) a validade da proposta (30 dias);

3.1.11 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo de fornecimento e as demais especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

3.1.12 Serão desclassificadas propostas que conflitem com as especificações deste Termo de Referência ou que, de qualquer forma, revelem-se manifestamente inexequíveis.

3.2 Duração do contrato

30 dias.

3.3 Reajuste de Preços

Não se aplica.

3.4 Garantia

Com a finalidade de obter melhores preços para a Administração, considerando o baixo valor do serviço contratado e ainda que o pagamento à contratada será executado, somente, após a execução total do serviço, sugiro a não cobrança da garantia.

3.5 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, em atendimento ao art. 170 da CF/I 988, ao art. 3º da Lei no 8.666/93 alterado pela Lei no 12.349 de 2010, a Lei no 12.187/2009/Lei nº 12.305/10, Decreto Estadual 43.629/12, art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e 02/2014 da SLTI/MP, Decreto 7.704/10, Decreto nº 7.746/2012, determina-se a obrigação de que a CONTRATADA cumpra as seguintes práticas na implementação das soluções:

- a) Responsabilizar-se pela otimização de recursos materiais;
- b) Redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- e) Adotar as premissas estabelecidas pela Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P.

3.6 Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

3.7 Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de Consórcios, haja vista a simplicidade do objeto e o baixo valor envolvido, sendo incompatível com a agilidade requerida pelas contratações em tela.

3.8 Possibilidade de participação de Cooperativa

3.8.1. Não será admitida a participação de Cooperativa.

3.9 Incidência do Programa de Integridade

3.9.1. Não será exigido a incidência do Programa de Integridade, uma vez que o valor estimado para a contratação não supera aquele estipulado na Lei Estadual nº 7.753/2017.

3.10 Responsabilidades das partes

3.10.1 Responsabilidades da contratante

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através da SAPREV;
- b) Atestar as Faturas /Notas Fiscais (SAPREV);

- c) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos; (DGAF/GSI)
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- f) Informar à **CONTRATADA** o dia, local e horário da prestação dos serviços, bem como os respectivos quantitativos, em situações excepcionais que demandem ajuste(s) na programação inicial deste Termo de Referência;

3.10.2 Responsabilidades da contratada

- a) Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- b) Assumir inteira **responsabilidade técnica** pelos serviços executados e pelos materiais empregados, nos termos do Código Civil Brasileiro, das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e de outros órgãos normativos;
- c) Realizar o transporte e a manipulação dos materiais ou peças necessárias à execução dos serviços.
- d) Atender, com presteza, às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo.
- e) A Contratada deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade e Garantia – CRG referente a todos os serviços executados, com validade mínima de 01 (um) ano.
- f) A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- g) A **CONTRATADA** deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional;
- h) A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, na forma da legislação aplicável;
- i) A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens e/ou serviços, objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou desconformes com as especificações;
- j) A **CONTRATADA** deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Gabinete de Segurança Institucional e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- k) A **CONTRATADA** deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- l) A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Gabinete de Segurança Institucional;
- m) A **CONTRATADA** deverá se sujeitar a todas as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, que sejam aplicáveis à contratação pretendida neste Termo de Referência
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

p) A CONTRATADA deverá cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, na forma da Lei N° 12.305, de 02 de agosto de 2010.

3.10.2.1 Fornecer relatório de inspeção contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data da inspeção e identificação da empresa executante;
- b) identificação do extintor;
- c) localização do extintor;
- d) conferência por pesagem da carga;
- e) registros das não-conformidades.

3.11 Fornecimento de materiais

Caso a empresa opte por levar todos os extintores e mangueiras de incêndio da edificação, a mesma deverá providenciar cobertura de 50% dos materiais.

3.11.1 Materiais a serem disponibilizados

Metade dos aparelhos extintores e mangueiras de incêndio retirados das edificação.

3.11.2 Materiais não previstos em contrato

Não se aplica

3.11.2 Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

Máscara facial para prevenção a COVID-19, álcool em gel, calça, sapato fechado e camisa de manga.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1 Qualificação Técnica

4.1.1.A Contratada deverá apresentar quando solicitada o Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produtos – OCP, credenciado pelo INMETRO, comprovando a capacidade da empresa para execução do serviço de acordo com a Norma Técnica nº 12.962, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentro do prazo de validade, sendo restrito este certificado aos equipamentos do tipo extintor de incêndio

4.2. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.2.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

4.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

4.2.1.7. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18, da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

4.2.2.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

4.2.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

4.2.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

4.2.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal

4.2.2.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.2.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

4.2.2.4. Se declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.2.2.5. O prazo para regularização da documentação (mencionado no parágrafo anterior) poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.2.2.6. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Agentes que participarão da gestão do contrato

Os servidores indicados para a equipe de planejamento, que elaborará o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência são: o Cap BM Vinícius Ribeiro Rodrigues, RG: 46.103, Id. Funcional: 4383168-0, o Subten BM Alessandro de Oliveira, RG: 18.177, Id. Funcional: 0202050-5 e 1º Sargento BM Humberto Ferreira Martins.

5.2 Mecanismos de Comunicação a serem estabelecidos

Através do e-mail saprev.subsecretariamilitar@gmail.com e do telefone fixo 2334-3333.

5.3 Critérios de Medição

Os dispositivos móveis de combate a incêndio deverão estar nas condições estabelecidas pelas NBRs 12.779 e 12.962.

5.4 Recebimento definitivo do objeto

Os objetos serão recebidos, após, inspeção visual do serviço pelos fiscais, no momento da entrega, devendo atender as condições estabelecidas pelas NBRs 12.779 e 12.962.

5.5 Pagamento

O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação da Comissão de Fiscalização e emissão da Nota Fiscal pela contratada, com o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias, em parcela única, após tal ato dessa comissão.

VI - VISTORIA

6.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante a forma de comunicação prevista no item 5.2;

6.2. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2021

VINICIUS RIBEIRO RODRIGUES
CAP BM
ASSISTENTE OPERACIONAL

MARCELO ROSA DOS SANTOS
TEN CEL BM
ASSESSOR OPERACIONAL

Ratifico:

BRUNO BRAGA MARTINS
CEL BM
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE PREVENÇÃO A RISCO



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ribeiro Rodrigues, Capitão**, em 06/08/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rosa dos Santos, Tenente Coronel**, em 06/08/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Braga Martins, Subsecretário Adjunto**, em 10/08/2021, às 23:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20597025** e o código CRC **F30CC31E**.